

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 658/GR/UFFS/2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para Contratação de Estagiário dos Cursos de Administração, Ciência da Computação, História e Letras da UFFS *Campus* Chapecó, para atuação na Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e da Secretaria especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e com a RESOLUÇÃO Nº 7/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 5/CONSUNI CGAE/UFFS/2018, de 5 de julho de 2018, alterada pela Resolução Nº 70/CONSUNI/UFFS/2021 de 29 de março de 2021. Ainda, de acordo com DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022 e Portaria Nº 3698/GR/UFFS/2024 e possíveis alterações; bem como, disponibilidade orçamentária por parte da UFFS, indicada conforme Processo Nº 23205.030568/2025-11.

1 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 1.1 Requisitos para inscrição
- **1.1.1** O candidato deve cumprir os seguintes requisitos:
- a) Para realizar Estágio Não Obrigatório o acadêmico não deve possuir vínculo empregatício;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando os cursos citados no preâmbulo.
- c) Não cursar o último semestre do curso;
- d) Dispor de vinte horas semanais para as atividades do estágio.
- **1.2** Procedimentos para inscrição
- **1.2.1** Os candidatos devem encaminhar sua inscrição através do endereço de *e-mail* constante no Cronograma do item 2 deste Edital, durante o período disponível para inscrição divulgado no referido cronograma, anexando o que segue:
- a) ficha de inscrição (disponível no ANEXO I deste edital) em formato PDF, devidamente assinada;
- b) documento oficial de identidade com foto. Para candidatos imigrantes é necessário apresentar Visto Permanente ou Temporário (dentro da validade) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (dentro da validade);
- c) histórico escolar de graduação atualizado;
- d) Curriculum vitae ou currículo lattes;
- e) Declaração de não acúmulo de bolsa (disponível no ANEXO III), em formato PDF, devidamente assinada.
- 1.3 Critérios de seleção
- **1.3.1** A seleção dos candidatos será realizada pela Unidade Concedente de Estágio (UCE), a Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através de:
- a) entrevista;
- **b)** análise de histórico escolar;
- c) análise de *curriculum vitae* ou currículo lattes.



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **1.3.2** A entrevista será realizada pela equipe da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, à qual o candidato concorrer e terá duração de aproximadamente 15 minutos.
- **1.3.2.1** As entrevistas serão realizadas prioritariamente na forma online, agendadas por *e-mail* conforme cronograma do item 2 deste edital.
- **1.3.2.2** A critério da Unidade Concedente de Estágio, as entrevistas poderão ser realizadas por meio de chamadas de vídeo, agendadas por *e-mail* conforme cronograma do item 2 deste edital.
- **1.3.3** A entrevista, análise do histórico escolar e a análise do currículo seguirão os critérios expostos na planilha de pontuação apresentada no Anexo IV.
- **1.3.4** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação calculada com base nos critérios indicados na planilha de pontuação apresentada no Anexo IV.
- **1.3.5** Os alunos que cursarem o primeiro semestre, e que não apresentarem notas no seu histórico escolar, terão média aritmética das notas considerada zero.
- **1.3.6** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:
- a) candidato com mais tempo de curso;
- b) candidato com idade mais elevada;
- c) caso persista o empate será realizado sorteio.
- **1.3.7** Para a entrevista, o candidato deverá comparecer no local, data e horário previstos na convocação. Em caso de não comparecimento, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo. A UFFS não se responsabilizará por e-mails cadastrados incorretamente.
- 1.4 Divulgação dos resultados
- **1.4.1** O resultado provisório com a classificação dos candidatos será divulgado conforme o cronograma constante no item 2 deste Edital, no site www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.
- **1.4.2** Após a divulgação da classificação, os candidatos terão prazo para encaminhar recurso administrativo, por escrito, dirigido à comissão que proferiu a decisão da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), se essa não a reconsiderar, encaminhará à chefia com nível de CD da unidade concedente do estágio, para deliberação definitiva, respeitando-se os prazos definidos conforme o cronograma constante no item 2 deste Edital.
- **1.4.3** Não serão aceitos pedidos de revisão em períodos posteriores aos definidos no cronograma constante no item 2 deste Edital.
- **1.4.4** A homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no site www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor, conforme o cronograma constante no item 2 deste Edital.
- **1.4.5** A validade deste edital será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

2 DO CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA	LOCAL/MEIO
Inscrições		De 06/11/2025 a 21/11/2025	Encaminhar sua inscrição no <i>e-mail</i> strictosensu@uffs.edu.br
Divulgação Inscrições	provisória das	IA nartir de 24/11/2025	www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Recurso a Homologação das Inscrições	Até as 23h59 do dia seguinte à divulgação provisória das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão	Encaminhar seu recurso para o <i>e-mail</i> strictosensu@uffs.edu.br
Homologação das Inscrições	A partir de 26/11/2025	www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.
Entrevista	A partir de 27/11/2025 em horário a ser informado por e- mail.	Online O link da entrevista será enviado para o <i>e-mail</i> de cada candidato
Resultado provisório	A partir do dia 01/12/2025	www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.
Recurso ao resultado provisório	Até as 23h59 do dia seguinte à publicação do resultado provisório. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão	Engaminhar say rasursa nara a a mail
Prazo para a Comissão de Heteroidentificação manifestar se há relações que possam impedir o procedimento de heteroidenticação dos candidatos declarados negros.	A partir de 03/12/2025	Encaminhar <i>e-mail</i> para: strictosensu@uffs.edu.br até as 11h00 do dia 02/12/2025
Convocação dos candidatos autodeclarados negros para o procedimento de heteroidentificação	A partir do dia 04/12/2025	Responsabilidade: Comissão de Heteroidentificação e Setor Demandante. A data, local e horários serão informados ao candidato através de seu <i>e-mail</i> constante da ficha de inscrição.
Apresentação dos candidatos autodeclarados negros para o procedimento de heteroidentificação	A partir do dia 05/12/2025	Responsabilidade: Comissão de Heteroidentificação e Setor Demandante A data, local e horários serão informados ao candidato através de seu <i>e-mail</i> constante da ficha de inscrição.
Divulgação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	A partir do dia 08/12/2025	www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.
neteroraentineação para canaraatos	Até as 23h59 do dia seguinte à publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Através do <i>e-mail</i> da Comissão de Heteroidentificação: heteroidentificacaoestagiarios@uffs.edu.br com cópia para o <i>e-mail</i> strictosensu@uffs.edu.br
heteroidentificação	A partir do dia 10/12/2025	www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.
Resultado Final do Processo Seletivo	A partir do dia 10/12/2025	www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.

^{*} Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração. A data prevista para a divulgação do resultado final da seleção dependerá do cronograma para o procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros.

3 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E TOTAL DE VAGAS

Vagas	Curso/Área	Descrição das atividades
01	Administração,	Atuação na Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: a)



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Ciência da
Computação,
História e Letras

apoio na migração do sistema de gestão acadêmico, atuando nas etapas de migração do sistema SGP para o sistema SIGAA; b) organização de dados de projetos de pós-graduação, planilhas, tabelas, slides e/ou relatórios; c) atualização e manutenção das publicações e informações no site institucional; d) apoiar a Divisão de Controle e Registro Acadêmico, Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu, Departamento de Desenvolvimento Stricto Sensu e a Diretoria de Pós-Graduação na produção de informações e gestão de documentos; e) realizar em conjunto com a Divisão de Controle e Registro Acadêmico (DCRA) a elaboração, impressão e conferência de certificados e diplomas da pós-graduação da UFFS. f) registro, conferência e arquivamento de documentos; g) auxílio na construção de planejamento e fluxogramas; h) auxílio no atendimento ao público, telefone e entrega de documentos; i) apoio na otimização dos procedimentos necessários ao gerenciamento dos cursos de pós-graduação, como também ao bom funcionamento dos processos na DPG/PROPEPG;

4 DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1 Da inscrição e reserva de vagas para candidato com deficiência (PCD):
- **4.1.1** Conforme o artigo 17, parágrafo 5°, da LEI N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e no artigo 7°, parágrafo 2, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, ficará assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, cuja deficiência seja compatível com as atividades do estágio.
- **4.1.2** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se aprovados no processo seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- **4.1.3** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.1.4** A reserva imediata de vagas a candidatos com deficiência será aplicada quando houver a oferta de pelo menos 10 vagas no total.
- **4.1.5** Para o caso de não haver a reserva imediata, no decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga (s), o candidato nesta condição classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD, serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª, a 45ª e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- **4.1.6** Vagas oriundas de convocações de candidatos que não assumiram a vaga, bem como as vagas provenientes de rescisão de Termo de Compromisso de Estágio de candidatos aprovados por este certame, não serão consideradas como vaga nova para fins do disposto no subitem 4.1.5.
- **4.1.7** As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados nesta condição, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **4.1.8** Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, no ato da inscrição o candidato deverá: a) marcar em seu requerimento de inscrição a condição de candidato com deficiência e assinalar que concorre às vagas reservadas para PCD; b) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- **4.1.9** A inobservância do disposto no item 4.1 e respectivos subitens deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **4.1.10** Não havendo candidato inscrito ou aprovado para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PcD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).
- **4.1.11** Os candidatos que se declararem com deficiência, por ocasião da convocação, serão submetidos à perícia médica promovida por médico perito designado pela UFFS, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não.
- **4.1.12** Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no DECRETO N° 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 e suas alterações.
- **4.1.13** A não-observância do disposto no subitem 4.1.12 deste edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservas aos candidatos com deficiência, sendo o candidato classificado apenas na lista geral.
- **4.1.14** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio, não terá direito a firmar Termo de Compromisso de Estágio.
- **4.1.15** Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **4.2** Da inscrição e reserva de vagas para candidatos negros (PPP Pessoa Preta ou Parda):
- **4.2.1** Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros e que optarem, de forma expressa, por concorrer pelo sistema de reserva de vagas, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- **4.2.2** Serão reservadas 30% das vagas aos candidatos negros, consoante o disposto no artigo 1° do DECRETO N° 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018 e no artigo 7°, parágrafo 2, inciso II da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
- **4.2.3** A reserva de vagas a candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecida na seleção for igual ou superior a três.
- **4.2.3.1** A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- **4.2.4** Na hipótese do número de vagas reservadas a candidatos negros ser fracionado, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou diminuído, para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- **4.2.5** Para o caso de não haver a reserva imediata, no decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga (s), o candidato nesta condição, classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas, será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta na área em que estiver inscrito. Os demais candidatos classificados como PPP, serão convocados para ocupar a 5ª, a 9ª, a 12ª, a 15ª, a 19ª, a 22ª, 25ª, a 29ª vagas abertas, na área, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- **4.2.6** Se o candidato negro estiver melhor classificado na lista geral, ele será convocado por esta, permitindo-se o provimento da vaga, conforme subitem 4.2.5 por outra pessoa negra.



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **4.2.7** Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- **4.2.8** As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos aprovados nesta condição, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **4.2.9** Para concorrer a uma das vagas para negro, deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição, marcar em seu requerimento de inscrição a condição de pessoa preta ou parda e assinalar que concorre às vagas reservadas para negros.
- **4.2.10** Ao marcar a condição de pessoa preta ou parda (PPP), o candidato se autodeclara negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **4.2.11** Os candidatos negros, inscritos nesta condição, concorrerão concomitantemente às vagas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às vagas de pessoa com deficiência, caso se declarem também deficientes, de acordo com a classificação no concurso.
- **4.2.12** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- **4.2.13** O candidato inscrito como negro, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de classificação.
- **4.2.14** Candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **4.2.15** O candidato inscrito que solicitar cota para candidato negro, se aprovado no certame, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, conforme as etapas especificadas para este fim conforme Cronograma constante do item 2 deste Edital.
- **4.2.16** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfazerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- **4.2.16.1** O candidato que não se apresentar para procedimento de heteroidentificação conforme as etapas do Cronograma constante do item 2 deste Edital, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **4.2.16.2** Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar-se presencialmente na data, local e horários informados ao candidato através de seu *e-mail* constante da ficha de inscrição.
- **4.2.16.3** A convocação será enviada, pela comissão de heteroidentificação, com um dia de antecedência, no mínimo, para o *e-mail* constante da ficha de inscrição e conterá a data e horário para a apresentação.
- **4.2.16.4** O procedimento será realizado com a presença de ao menos um membro da Comissão de Heteroidentificação. Os demais membros escalados para aferição poderão participar de forma remota, através de sistema que possibilite o acompanhamento por áudio e vídeo.
- **4.2.16.5** A UCE que está promovendo esta seleção ficará responsável por definir o local adequado para a realização do procedimento de heteroidentificação, disponibilizando



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

equipamentos (computador com câmera e sistema de chamada por vídeo ou videoconferência), bem como suporte técnico ao membro da comissão de heteroidentificação.

- **4.2.17** O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão institucional de aferição de autodeclaração, a qual terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- **4.2.18** Não serão considerados, para fins de procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **4.2.19** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **4.2.20** O candidato que recusar a realização da filmagem e ou gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 4.2.19 será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **4.2.21** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, em consonância com a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
- **4.2.22** Não concorrerá às vagas de que trata o item 4.2.21 e será eliminado do certame o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014, de 2014.
- **4.2.23** As hipóteses constantes nos itens 4.2.21 e 4.2.22 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **4.2.24** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.
- **4.2.25** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- **4.2.26** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- **4.2.27** O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999
- **4.2.28** O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
- **4.2.29** Os integrantes da Comissão de heteroidentificação devem manifestar por escrito, nos prazos estabelecidos no cronograma publicado neste edital, relações que podem ser qualificadas como de favorecimento ou de desfavorecimento para que a Comissão seja reorganizada de forma a desconstituir tais relações.
- **4.2.30** A manifestação de que trata o subitem 4.2.29 deverá ser encaminhada mediante envio de *e-mail* para strictosensu@uffs.edu.br, com as devidas justificativas, obedecido o cronograma publicado junto a este edital.



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **4.2.31** Para fins deste Edital serão consideradas relações que podem gerar favorecimento ou desfavorecimento as relações de amizade, inimizade, parentesco e inter-relações profissionais e acadêmicas, como publicações conjuntas, orientação, relações diretas de trabalho.
- **4.2.32** O candidato poderá entrar com recurso administrativo contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, conforme as etapas estabelecidas no cronograma constante do Item 2 deste Edital com as devidas justificativas. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **4.2.33** A análise dos recursos será realizada pela Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- **4.2.34** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem e ou gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- **4.2.35** Não cabe recurso ao julgamento da Comissão Recursal.

5 DA CONVOCAÇÃO

- **5.1** Os candidatos aprovados podem ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- **5.1.1** O convocado que não comparecer com toda a documentação exigida, nos termos e prazos estipulados no edital de convocação, será considerado desistente.
- **5.1.2** A fim de agilizar a convocação do próximo classificado da lista, o convocado que não tiver interesse em assumir a vaga, poderá também, manifestar por *e-mail* a sua intenção de desistência, endereçado ao *e-mail* do setor que o convocou.
- **5.1.3** É permitido a realização de estágio Não Obrigatório concomitante com um Estágio Obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 horas.
- **5.1.4** Não é admitida a realização concomitante de dois Estágios Não Obrigatórios.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **6.1** Os documentos exigidos e obrigatórios para a assinatura do termo de compromisso estão disponíveis em: https://servicos.uffs.edu.br/tutoriais/documentos-para-termo-de-compromisso-de-estagio-modalidade-nao-obrigatorio
- **6.1.1** Para firmar Termo de Compromisso de Estágio o candidato não poderá acumular recebimento de bolsa acadêmica, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 70/CONSUNI/UFFS/2021, de 26 de março de 2021.
- **6.2** Caso seja necessário, outros documentos podem ser solicitados.
- **6.3** Será firmado Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário e a UFFS, no prazo mínimo de seis meses, prorrogável conforme interesse e necessidade do setor de atuação, não podendo ultrapassar o total de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá permanecer atuando até o término do curso.
- **6.4** Qualquer prorrogação do referido estágio obriga assinatura de Termo Aditivo anexado ao Termo de Compromisso do Estágio.



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **6.5** O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao discente em estágio não obrigatório na UFFS.
- **6.6** O Termo de Compromisso de Estágio definirá também as responsabilidades do Supervisor do Estágio quanto aos aspectos de controle de frequência e jornada, assim como agendamento ou reagendamento de períodos de recesso do estagiário.
- **6.7** Conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 7/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015, de 13 de agosto de 2015, exige-se Plano de Atividades de Estágio, elaborado conjuntamente pelo Estagiário, professor-orientador da UFFS e supervisor da UCE, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.
- **6.8** O estudante em estágio não obrigatório de nível superior receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- **6.9** O estudante em estágio não obrigatório receberá, além da bolsa de estágio, auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados presencialmente, quando ocorrer o efetivo deslocamento da residência para o local de estágio.
- **6.10** Excepcionalmente, para os dias em que as atividades do estágio forem realizadas de forma remota, o estagiário não fará *jus* ao auxílio-transporte, observadas as demais disposições legais.
- **6.11** Nos casos em que houver pagamento de auxílio-transporte de forma proporcional, o pagamento será feito com base nos registros de frequência homologados pelo supervisor de estágio e/ou chefe da UCE no sistema de controle de frequência (SIGRH).
- **6.12** O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas (15 dias de recesso a cada 06 (seis) meses de efetivo estágio).
- **6.13** A UFFS contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.
- **6.14** O estágio será suspenso:
- a) Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.
- **b)** A pedido do estagiário.
- c) Diante do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do Estagiário.
- d) Pela interrupção ou pelo término do curso de Graduação.
- e) Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- **f)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 7.1 O estágio, firmado com base na LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e da Secretaria especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia não terá vínculo empregatício de qualquer natureza. 7.2 Durante o período do estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando
- as aulas em um dos cursos: Administração, Ciência da Computação, História ou Letras. Em caso de transferência interna para qualquer curso, o estágio será mantido.
- 7.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, na INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e da Secretaria especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e na RESOLUÇÃO Nº 5/CONSUNI CGAE/UFFS/2018/2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4 Para as etapas da seleção eventualmente realizadas de modo remoto, através de formulários e plataformas de comunicação digital, é de responsabilidade do candidato prover o acesso, os equipamentos e os meios técnicos necessários, incluindo eventuais interações por vídeo e áudio.
- 7.5 Para as seleções em que houver entrevista de modo remoto, após a convocação do candidato para acessar a sala da entrevista o mesmo terá até 05 (cinco) minutos para o estabelecimento da conexão com a banca examinadora. Não ocorrendo o acesso do candidato à sala virtual, o candidato será considerado ausente terá a nota da entrevista zerada. A UFFS não se responsabilizará por e-mails cadastrados incorretamente.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações no cronograma proposto neste edital.
- 7.7 Durante a vigência deste edital e a critério da UFFS, em razão da necessidade de estagiários em outros setores da UFFS, os classificados neste edital poderão ser consultados sobre interesse para estagiar em setores diversos deste que está promovendo o presente edital, desde que respeitada a relação entre as atividades a serem desenvolvidas e a área de formação do estagiário.
- 7.8 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 7.9 Litígios sobre as questões eventualmente não resolvidas por meios administrativos serão apreciadas pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 6 de novembro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA Reitor



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo de Esta	giários - Estágio Não Obriga	ntório Edital Nº 658/GI	RUFFS/2025
Opção de vaga: especifica	ar qual área do quadro de vag	gas está se inscrevendo	:
Nome Completo:			
Data de nascimento:	Matrícula:	Curso:	Turno:
Semestre:		Previsão de concl	usão:
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:	CPF:
Telefone residencial:	Telefone celula	ar:	E-mail:
Endereço: (rua, nº, compl	emento)		
Bairro:	Cidade/UF:		CEP:
Possui necessidades espe	ciais () Sim () Não. Esp	ecificar:	
	da para pessoa com deficié onvocação para assinatura de		Não OBS: O laudo médico deverá ser
Concorre à vaga reservad			utodeclaração do Anexo II
	Lo	cal e Data	
	Assinatu	ıra do candidato	



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,,
CPF n°
portador do RG nº
estado civil
nacionalidade
residente e domiciliado à
DECLARO-ME (negro/a) para o fim específico de atender ao requisito referente ao Edital nº/202 para Seleção de Estagiários/as, na Modalidade Estágio Não-Obrigatório da UFFS, para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) no referido edital.
(Local e data)
(assinatura do candidato)



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA ACADÊMICA1

Eu,	(nome social2); Eu
	(nome civil), portador do CPF nº,
declaro que	outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas,
privadas ou de	agências de fomento. Declaro, ainda, que tenho disponibilidade de carga horária
para me dedic	ar às atividades do estágio não obrigatório e que não possuo vínculo empregatício.
Observação: C	Caso o estudante receba bolsa, não estará impedido de ter a inscrição homologada
na seleção, co	ntudo, em meses subsequentes, caso vier a ser convocado para estagiar, antes de
	de Compromisso de Estágio deverá declinar da bolsa acadêmica. As informações
L	nomento da inscrição e no momento da contratação são de inteira responsabilidade
do candidato,	devendo este responder por qualquer falsidade ou omissão.
	Local e data
	Assinatura do estagiário

1 Artigo 27 da RESOLUÇÃO Nº 7/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015 e suas alterações: RESOLUÇÃO Nº 70/CONSUNI/UFFS/2021.

2 Nome social: estabelecido pelo DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que prevê a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.



Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO IV

PLANILHA DE PONTUAÇÃO*

Média das notas do histórico - Peso 3

-Média aritmética das notas do histórico escolar X 0,3

Análise do Curriculum vitae - Peso 4

-Experiências precedentes na área de atuação profissional, portfólio ou acadêmica - máximo 1,5 ponto

-Domínio softwares e linguístico - cursos realizados (mediante apresentação de diplomas) - máximo 1 ponto

-Participação em eventos - máximo 0,5 ponto

-Artigos publicados, resumo em anais de evento, intercâmbios - máximo 0,5 ponto

Entrevista - Peso 3

-Entrevista de 15 minutos sobre o percurso acadêmico / profissional do entrevistado.

-Verificar a teoria e a prática profissional do entrevistado e o comportamento em situações inerentes ao estágio pretendido.

O total será igual à soma das três notas

^{*} A planilha de pontuação poderá ser ajustada de acordo a necessidade da UCE que está realizando a seleção, adaptados os critérios de seleção elencados no item 1.3 do Edital.